



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO nº 004/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal n. 664 de 20 de agosto de 2018, a qual dispõe sobre a instituição de limites aos ruídos sonoros no âmbito do Município de Anadia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 4º da Lei Municipal n. 664 de 20 de agosto de 2018, para estabelecer as sanções administrativas cabíveis em caso do descumprimento do estabelecido pela Lei Municipal.

Art. 2º Salvo quando se tratar de infração a ser punida de acordo com a Lei federal, o descumprimento de qualquer dispositivo da Lei Municipal n. 664, sujeita o infrator às penalidades estabelecidas pelo Poder Executivo e aplicadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Em caso de descumprimento da Lei Municipal, a Administração Pública aplicará as seguintes sanções administrativas, sem que tais punições impliquem na aplicação daquelas previstas penalmente.

I - Notificação por escrito;

II - Multa, no valor de 200,00 (duzentos reais);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único As sanções devem ser aplicadas de forma gradativa e, em caso de reincidência, a multa poderá ser aumentada até o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, além do embargo da obra ou apreensão da fonte, interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 03 de abril de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO

Redigido na Procuradoria do Município e publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia, 03 de abril de dois mil e vinte e quatro.
